



SENADO FEDERAL

EMENDA Nº

(ao Substitutivo do Relator ao PLP nº 149, de 2019, e ao PLP nº 39, de 2020)

Dê-se ao artigo 5º e ao Anexo I do Projeto de Lei Complementar nº 149, de 2019, na forma da redação dada pelo substitutivo, a seguinte redação:

“Art. 5º A União entregará, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, Distrito Federal e Municípios, em quatro parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 75.000.000.000,00 (setenta e cinco bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento ao COVID-19 e para a mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

.....
II – R\$ 65.000.000.000,00 (sessenta e cinco bilhões de reais), da seguinte forma:

- a) R\$ 40.000.000.000,00 (trinta e sete bilhões e quinhentos milhões de reais) para os Estados e Distrito Federal;
- b) R\$ 25.000.000.000,00 (vinte e cinco bilhões de reais) para os Municípios.

.....” (NR)





SENADO FEDERAL

ANEXO I

Estados	Transferência Programa Federativo
Acre	101.212.003,39
Alagoas	339.848.309,69
Amapá	72.310.040,88
Amazonas	769.335.051,70
Bahia	1.965.501.204,75
Ceará	1.002.230.390,52
Distrito Federal	655.708.001,02
Espírito Santo	937.811.070,71
Goiás	1.343.234.963,75
Maranhão	656.217.761,27
Mato Grosso	828.414.140,52
Mato Grosso do Sul	706.575.639,59
Minas Gerais	4.262.760.008,65
Pará	930.101.991,03
Paraíba	469.530.039,37
Paraná	2.438.165.028,42
Pernambuco	1.347.820.673,85
Piauí	353.771.901,59
Rio de Janeiro	2.923.283.858,71
Rio Grande do Norte	451.526.193,26
Rio Grande do Sul	2.893.330.843,15
Rondônia	329.352.065,33
Roraima	95.297.426,78
Santa Catarina	1.891.243.720,67
São Paulo	11.712.808.289,37
Sergipe	279.340.719,17
Tocantins	243.268.662,87
Total	40.000.000.000,00



SF/20875.59166-38



SENADO FEDERAL

JUSTIFICAÇÃO

A crise sanitária ocasionada pelo novo coronavírus vem trazendo profundos efeitos econômicos e financeiros ao país. Especialmente, as perdas de arrecadação dos estados com ICMS serão bilionárias. Numa hipótese conservadora, a perda de 1/3 de arrecadação implicaria a necessidade de repor R\$ 40 bilhões em quatro meses, já excluindo a parcela destinada aos municípios.

No entanto, o substitutivo ora apresentado apenas prevê valores de R\$ 25 bilhões aos estados, que não são suficientes para a reposição. Em um momento em que há maior pressão por serviços públicos em áreas como saúde e assistência social, é crucial que haja expansão dos valores repassados aos estados.

Para tanto, a presente emenda altera o art. 5º do substitutivo, para garantir aos Estados e Distrito Federal que o repasse a eles seja de R\$ 40 bilhões, distribuídos proporcionalmente à perda estimada de ICMS, sob a hipótese de queda de 1/3 da arrecadação.

Pede-se aos pares apoio à aprovação da emenda.

Sala das comissões, abril de 2020.

SENADOR ROGÉRIO CARVALHO

PT – SE



SF/20875.59166-38